

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/09/2025
2ª votação / RORibeiro



Câmara Municipal de

Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/10/2025
2ª votação / RORibeiro

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 2L/2025

CÂMARA MUNICIPAL - ITAPIPOCA
PROTOCOLADO
Recebido em 15/08/2025
Reça 10:59
Apresentado em Plenário
Itapipoca: 20/08/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPIPOCA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas,

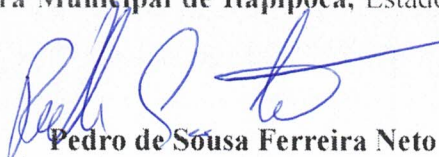
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte indicação municipal:

Art. 1º - Fica assegurado o Fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública municipal de Itapipoca, durante o período de desempenho de suas atividades.

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta indicação no que couber.

Art. 3º Esta indicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 15 de agosto de 2025.


Pedro de Sousa Ferreira Neto
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO (MDB)

JUSTIFICATIVA

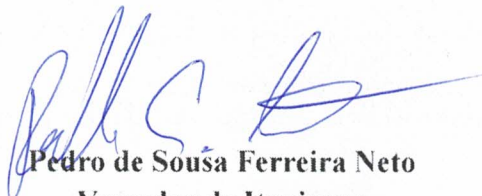
A alimentação escolar é um direito social assegurado aos estudantes da educação básica, reconhecido pela sua importância na promoção da saúde, do bem-estar e do rendimento escolar. Contudo, é igualmente necessário reconhecer que professores e demais profissionais da educação básica, em efetivo exercício nas unidades escolares, desempenham papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem, permanecendo, muitas vezes, por longos períodos no ambiente escolar, especialmente durante jornadas estendidas ou em atividades extraclasse.

O fornecimento de alimentação escolar a esses profissionais visa assegurar melhores condições de trabalho, prevenindo desgastes físicos e contribuindo para a manutenção da energia e da concentração ao longo do expediente. Tal medida promove não apenas a valorização da categoria, mas também a equidade e o cuidado com aqueles que dedicam seu tempo e esforço à formação das novas gerações.

Além disso, a presença constante dos profissionais no mesmo ambiente de refeição dos alunos favorece a convivência e o fortalecimento dos vínculos na comunidade escolar, estimulando práticas alimentares mais saudáveis e o uso consciente dos recursos destinados à merenda.

Dessa forma, a presente proposição busca garantir, de forma oficial e permanente, o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública municipal de Itapipoca, reconhecendo a relevância de seu trabalho e contribuindo para a melhoria das condições de exercício de suas funções.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 15 de agosto de 2025.



Pedro de Sousa Ferreira Neto
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR Nº 085/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO

Reuniu-se no dia 25 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/2025**

RELATÓRIO

Trata-se de INDICAÇÃO LEGISLATIVA, de autoria do Vereador Pedro de Sousa Ferreira Neto, que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos professores e demais profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino de Itapipoca/Ce.

Conforme disposto nos 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapipoca, incumbe a esta Comissão de Constituição e Justiça proferir parecer à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

CONCLUSÃO v

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de indicação cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais.

Por tais razões, considera-se que o Projeto de Indicação tramita em conformidade com a Lei Orgânica do Município, atende aos requisitos formais, revestindo-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa, estando apto a aprovação na forma apresentada.

Manifesto-me, no parecer favorável pela a aprovação da presente matéria.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, reunida na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, aos 25 dias do mês de agosto de 2025, opinou de forma unânime pela aprovação do parecer apresentado pelo relator referente ao Projeto de Indicação nº 21/2025.



Câmara Municipal de
Itapipoca

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO
FINAL votam com o parecer do Relator.

PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE

PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, 25 de agosto de 2025.